



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

anexar ao Convite

JURÍDICO

PROCESSO	FOLHA
CV 003/08	079

CONTRATO N° 084/2.008-APJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ- FABRICADAS

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS**, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº 68.408.806/0001-57, sediada na Rua Dois, nº 345, Cx. Postal 57, Distrito Industrial, CEP: 11940-000, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BATISTA BERNARDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.736.674-4/SP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 279.214.598-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Através do Convite nº 003/2008, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela CONTRATANTE, obras de Estrutura de Concreto Pré-Moldado, medindo 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com Cobertura, necessária à instalação do Centro de Convivência da Melhor Idade, no Balneário Sarnambi, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com os documentos que integram o Edital de Licitação – Convite nº 003/2008.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 003/2008.

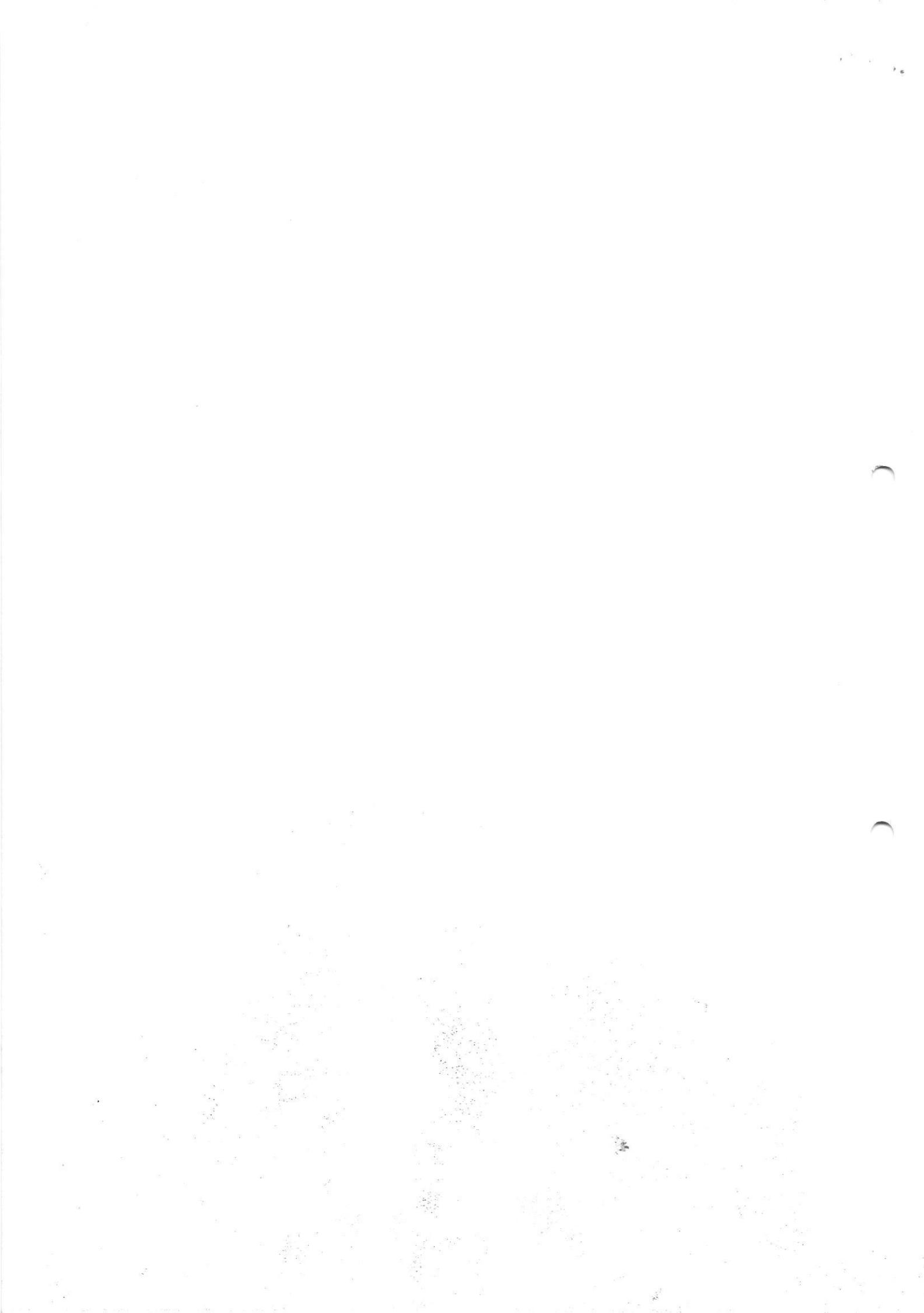
2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 44.899,20 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

Wag





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

PROCESSO	FOLHA
CV 003103	080

4.1.- As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com a proposta apresentada, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pela Divisão Técnica de Engenharia ou Engenheiro designado para a fiscalização.

4.2.- A planilha elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

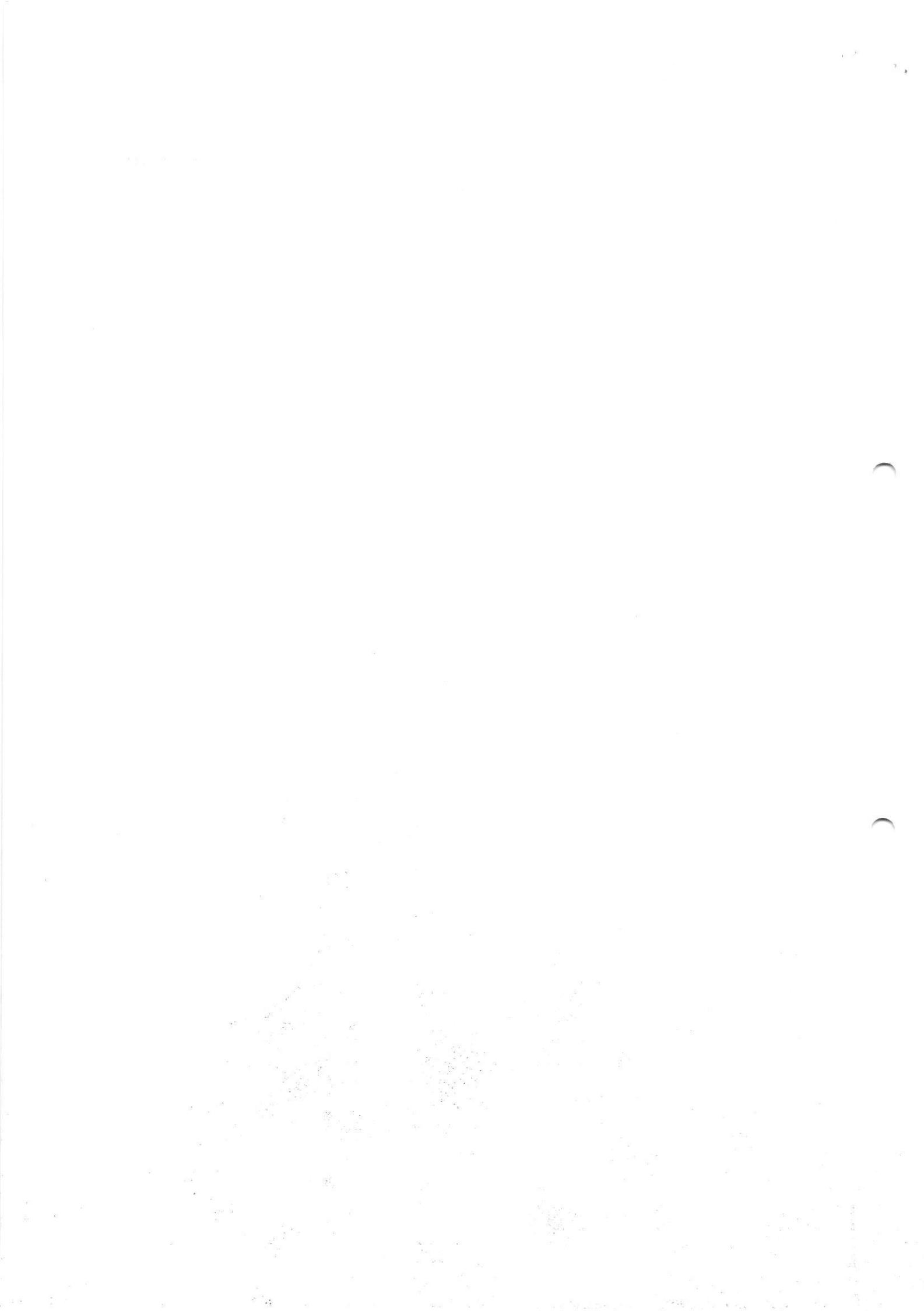
7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo Senhor **THIAGO BATISTA BERNARDO**, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

PROCESSO	FOLHA
CV 003108	081

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes do orçamento vigente, na dotação orçamentária nº 021001.08.241.00 50.1260.0000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE e autuado em processo administrativo.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

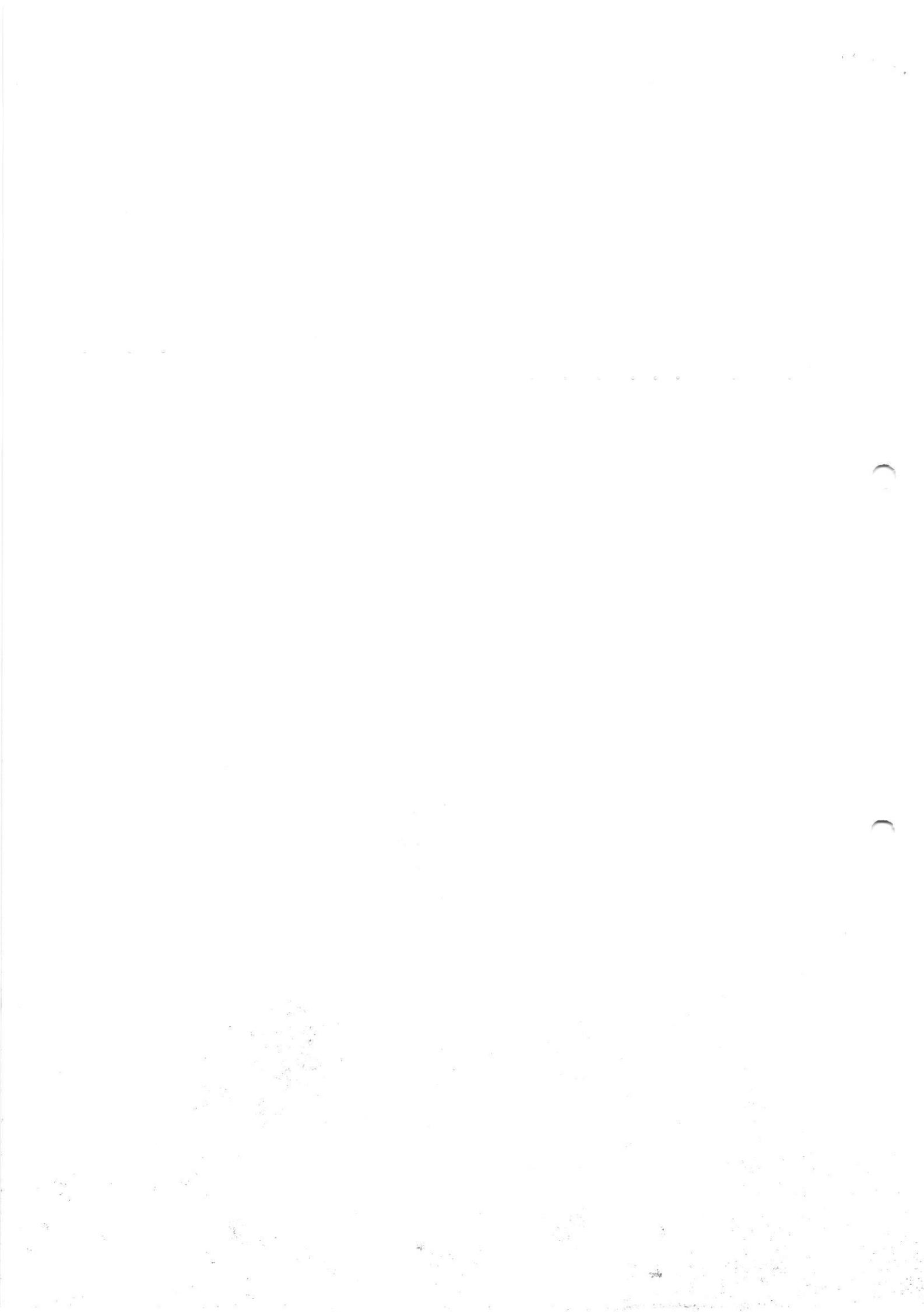
12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 003/2008, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

PROCESSO	FOLHA
CV 003103	082

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 44.899,20 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 17 de Fevereiro de 2.008.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª -
Alessandro

2ª -
Hugo B. Bernard





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

PROCESSO	FOLHA
CJ 003/08	083

ORDEM DE SERVIÇO

À
HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADAS

Pela presente NOTIFICAMOS essa Empresa a proceder com o início das obras de execução e fornecimento de Estrutura de Concreto Pré-Moldado, medindo 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com Cobertura, necessária à instalação do Centro de Convivência da Melhor Idade, no Balneário Sarnambi, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, objeto do Edital de Licitação – Convite nº 003/2008, de 17 de Fevereiro de 2007 e Contrato nº 084/2008-APJ.

A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Plantas e Planilhas Orçamentárias, parte integrante do Contrato acima mencionado.

Ilha Comprida, 17 de Fevereiro de 2008

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

De acordo

